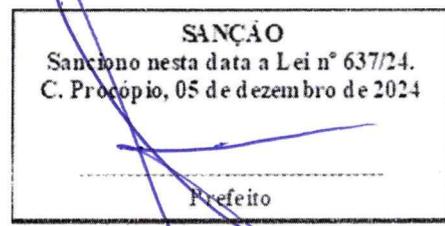


LEI Nº: 637/2024
DATA: 05/12/2024

EMENTA: Autoriza o município a firmar convênio com órgãos federais e estaduais, para fins de preservar as faixas de domínio das rodovias, conforme estabelece a legislação federal e estadual, e somente permita o uso destas através de termo especial de uso, nos casos legalmente previstos.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,
Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal,
SANCIONO a seguinte:



LEI

Art. 1º- O município de Cornélio Procópio poderá firmar convênio a fim de auxiliar a preservação das faixas de domínio das rodovias e ferrovias e ao longo de águas correntes e dormentes, conforme estabelece a legislação federal, afim de intensificar e repudiar qualquer tipo de utilização inapropriada destas faixas de proteção (áreas).

§1º Deverá ser repudiada qualquer forma de invasão destas faixas por particular, para as quais o município, inclusive, deverá intervir para preservar as faixas de domínio de rodovias e ferrovias e ao longo de águas correntes e dormentes.

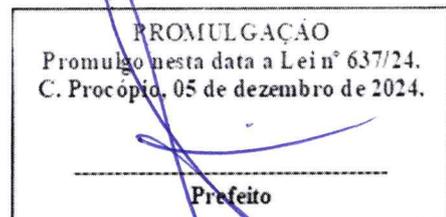
§2º O município deverá sempre agir em caso de verificar invasões destas áreas, devendo o fiscal notificar o infrator para a desocupação da área, notificando também,

conforme o caso, à rede ferroviária federal, ao DER/PR e ao Ministério Público, encaminhando sempre à Procuradoria Jurídica do município para que tome conhecimento e promova ações administrativas e judiciais cabíveis.

§3º O prazo para desocupação, conforme notificação, será de até 30 (trinta) dias corrente prorrogável por igual período, com previsão de multa para o não atendimento, no mínimo de 100 UFM's CP, juntamente com a remoção de quaisquer edificações/materiais/artefatos instalados ou deixados nestas áreas.

§4º O município deverá ainda estabelecer um programa de urbanização fundiária, conforme recursos previstos no orçamento apropriados, com o acompanhamento da área social para ajudar na resolução de casos em questão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;



Cornélio Procópio, 05 de dezembro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Fernando V. Peppes
Vereador – MDB

Ana P. Ferreira
Vereadora- PRD25

Helvécio A. Badaró
Vereador – PL